

HL



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA

**LEI N.º 1697 DE 15 DE OUTUBRO DE 2014.**

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder subvenção social à ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV/AIDS E RENAIIS CRÔNICOS e dá outras providências”.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE SIDROLÂNDIA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:**

Art. 1.º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção social a ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE APOIO AOS PORTADORES DE HIV/AIDS E RENAIIS CRÔNICOS, inscrita no CPNJ n.º 19001158/0001-04, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), com base na Lei 4.320/1964

Art. 2.º. As despesas decorrentes da aplicação da presente lei correrão a conta de recursos orçamentários alocados para a finalidade no orçamento anual do Poder Executivo, suplementados, se necessário, no presente exercício financeiro.

Art. 3.º O repasse será efetuado de forma única à entidade contemplada, até o dia 30 (trinta) após a publicação desta Lei.

Art. 4º - A Entidade contemplada pela subvenção prevista na presente lei, deverá prestar contas ao Poder Executivo, com cópia ao Poder Legislativo, da correta aplicação dos recursos sob pena de suspensão de repasses futuros até 30 (trinta) dias após o recebimento do recurso.

Art.5.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal,  
aos quinze dias do mês de outubro do ano de dois mil e quatorze.**

*A Basso*  
**ARI BASSO**

**PREFEITO MUNICIPAL**

